



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 269, DE 13 DE ABRIL DE 2020 - GABINETE DA REITORIA/UFJ**

Dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os discentes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina da UFJ, permitindo a atuação nas ações de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

O Magnífico Reitor *pro tempore*, Prof. Dr. AMÉRICO NUNES DA SILVEIRA NETO, da Universidade Federal de Jataí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.016279/2020-77, e considerando:

- a) a Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG) os procedimentos acadêmicos e administrativos;
- b) o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretária de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás (UFG), assinado em 26 de dezembro de 2018, o 1º Termo Aditivo, de 02 de dezembro de 2019, e 2º Termo Aditivo, com vigência no período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021;
- c) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- d) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
GABINETE DA REITORIA

e) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que declara situação de pandemia no que se refere à contaminação pelo novo coronavírus, assim como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

f) a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, especialmente, o art. 2º, parágrafo único, incisos I e II;

g) a Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

h) o pronunciamento da Procuradoria Federal/AGU/UFJ, por meio do Parecer nº 00399/2020/CONS/PFUFJ/PGF/AGU, constante no processo SEI nº 23070.014314/2020-13, que manifesta pela possibilidade de acatamento do pleito dos discentes do curso de Medicina da UFJ, para a antecipação da colação de grau, com a consequente concessão de título/grau, nos termos exarados no Parecer, assim como dos discentes de Enfermagem e Fisioterapia, que poderão ter seus cursos abreviados em virtude da atual pandemia, desde que observadas as condições previstas no parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 934/2020;

i) que a Resolução Cepec nº 1557R/2017, reeditada pelas Resoluções Cepec nº 1612/2018 e nº 1661/2019, e a Instrução Normativa nº 01/2018/Cepec, que tratam do procedimento da dispensa de componente curricular por extraordinário domínio de conteúdo, podendo abreviar a duração do curso de graduação, prevista no § 2º do art. 47 da Lei nº 9.394/1996 não contempla as situações de internato e estágio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
GABINETE DA REITORIA

j) a necessidade de regulamentar, em caráter excepcional e temporário, o procedimento de antecipação da colação de grau para os discentes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina da UFJ, nos moldes previstos no art. 2º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 934/2020, com a abreviação do tempo de duração dos referidos cursos;

l) o atual contexto de excepcionalidade no Brasil e no mundo, em virtude das medidas de enfrentamento à contaminação pelo novo coronavírus, o aumento exponencial de casos e mortes em decorrência da pandemia, as recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde e demais autoridades sanitárias e de saúde do país e a necessidade de profissionais, especialmente, enfermeiros, fisioterapeutas e médicos, que possam contribuir nas ações e estratégias ora implementadas pelos Governos, com vistas ao atendimento humanitário das pessoas, reduzindo a taxa de letalidade e contaminação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito da UFJ, em caráter excepcional, os procedimentos relativos à antecipação da colação de grau para os discentes regularmente matriculados no último período dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina, nos termos da Medida Provisória nº 934/2020 e da Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação.

**Art. 2º** A colação de grau antecipada visa, sobremaneira, permitir aos discentes dos cursos mencionados no artigo anterior a atuação nas ações e estratégias de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

**Art. 3º** São requisitos necessários para a solicitação da colação de grau antecipada de que trata esta Portaria:

I - o discente deverá estar regularmente matriculado no último período do curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
GABINETE DA REITORIA

II - cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período do internato médico ou do estágio curricular obrigatório, conforme previsto na matriz curricular e no Projeto Político Pedagógico do Curso; e

III - todos os componentes curriculares do curso devem estar integralizados (100%), ou seja, núcleo comum, núcleo específico e núcleo livre, atividades complementares, entre outras, assim como a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), componente curricular obrigatório, conforme previsão do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

**Art. 4º** O processo de colação de grau antecipada será instaurado mediante o preenchimento do requerimento via peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O processo que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Preenchimento do formulário, disponível no SEI, com a seguinte denominação: “*Antecipação de Conclusão de Curso (MP 934/20)*”.

II - histórico acadêmico.

**Art. 5º** Compete à Coordenação do Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFJ conferir os documentos anexados, verificar se os critérios estabelecidos nos incisos I e III do art. 3º foram atendidos e encaminhar à Coordenação de Estágios do curso correspondente para as providências necessárias.

**Art. 6º** Cabe à Coordenação de Estágios do curso correspondente verificar e atestar o cumprimento da carga horária exigida no art. 2º, parágrafo único, incisos I e II, da Medida Provisória nº 934/2020, e no art. 3º, inciso II desta Portaria, e retornar o processo ao CGA/UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
GABINETE DA REITORIA

**Art. 7º** Compete ao CGA/UFJ autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos aos estudantes, que tiveram sua solicitação aprovada, a partir do preenchimento dos requisitos acima elencados.

**Art. 8º** O CGA/UFJ providenciará os procedimentos para realização da colação de grau antecipada, no prazo de três dias úteis, contados a partir do recebimento do processo.

**Art. 9º** Para a colação de grau antecipada, a UFJ adotará o procedimento de outorga de grau, em nível administrativo, nos termos preconizados em ato administrativo da Reitoria *pro tempore*, a ser publicado para esse fim.

**Art. 10** A expedição do diploma seguirá os atos normativos vigentes que regulamentam o ato no âmbito administrativo ou outros que forem publicados para esse fim.

**Art. 11** Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Coordenação do CGA e Reitoria da UFJ.

**Art. 12** A vigência desta Portaria subordina-se ao período de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e poderá ser alterada a qualquer momento, em razão de novos atos regulamentadores.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí/GO, 13 de abril de 2020.

**Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto**  
Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí

---

Rodovia BR 364, km 192, Parque Industrial  
Caixa postal 03, CEP: 75801-615  
Fone: (64) 3606-8303